



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade do Município de Urubici/SC de regularizar ambientalmente as cascalheiras utilizadas para manutenção e melhorias da malha viária municipal, em conformidade com as exigências do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

1.2. A atividade a ser licenciada refere-se à lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgão da Administração Pública Municipal, garantindo a legalidade e regularidade da exploração mineral destinada exclusivamente ao interesse público

1.3. A contratação mostra-se necessária porque:

1.3.1. O município depende do uso contínuo das cascalheiras para execução dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais, essenciais ao deslocamento da população, ao transporte escolar, ao escoamento da produção agrícola e ao desenvolvimento econômico local;

1.3.2. Sem a devida regularização ambiental junto ao IMA, o município não poderá explorar as áreas, ficando sujeito a sanções administrativas, paralisação das atividades e penalidades previstas em lei;

1.3.3. O processo de licenciamento ambiental exige conhecimento técnico especializado, incluindo elaboração de estudos, relatórios e cumprimento de procedimentos normativos que não podem ser executados pela equipe interna da Administração, por não possuir capacidade técnica específica;

1.3.4. A contratação de empresa qualificada assegura a celeridade e a segurança jurídica do processo, permitindo que o município atenda às exigências ambientais e mantenha a prestação regular dos serviços essenciais à população.

1.4. Diante disso, a contratação justifica-se pelo interesse público, pela necessidade de cumprimento das normas ambientais e pela vantagem administrativa em contar com empresa especializada, capaz de conduzir todas as etapas do licenciamento ambiental junto ao IMA de forma eficiente, econômica e tecnicamente adequada.

1.5. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria de Administração do Município, configura-se na escolha da melhor solução para atender à necessidade desta autoridade demandante. Diante do exposto, faz-se necessária a presente contratação a fim de suprir a demanda decorrente da regularização ambiental das cascalheiras utilizadas para manutenção e melhorias da malha viária municipal, em conformidade com as exigências do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá executar todos os procedimentos necessários à regularização ambiental das cascalheiras junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), incluindo:

3.1.1. Comprovação de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.2. Elaboração e protocolo do requerimento de licenciamento ambiental conforme legislação vigente;

3.1.3. Elaboração de estudos, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pelo IMA para a atividade de lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem sem finalidade de comercialização;

3.1.4. Atendimento a eventuais diligências e complementações solicitadas pelo órgão ambiental;

3.1.5. Acompanhamento do processo administrativo até a emissão das licenças e autorizações necessárias para a exploração das áreas;

3.1.6. Orientação técnica ao Município quanto às obrigações ambientais decorrentes do licenciamento.

3.2. Qualificações Técnicas da Empresa

3.2.1. Registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

3.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços a serem executados, devidamente registrada no CREA;

3.2.3. Experiência prévia comprovada em processos de licenciamento ambiental junto ao IMA para atividades de lavra a céu aberto e/ou mineração de cascalheiras;

3.2.4. Equipe técnica habilitada, composta por profissionais de nível superior (engenheiro ambiental, engenheiro de minas, geólogo ou equivalente), com as respectivas ARTs vinculadas aos serviços;

3.2.5. Capacidade operacional para atendimento das demandas dentro do prazo estabelecido pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da nossa entidade foi respaldada por uma análise criteriosa dos cenários disponíveis, além de estar fundamentada por uma pesquisa de mercado abrangente. Essa escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, também visa promover o princípio da celeridade em nossas operações.

Assim, contratação de empresa especializada para realizar a regularização ambiental de cascalheiras junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), contemplando o licenciamento da atividade de lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município de Urubici/SC, e destinada exclusivamente à manutenção e melhorias da malha viária municipal, atenderá a demanda da Secretaria de Administração do Município.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade estimada visa atender às demandas da Secretaria de Administração, e foi definida com base na necessidade de regularizar ambientalmente as cascalheiras da Região, de modo que a quantidade que será adquirida seja suficiente para atender as demandas do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E
01	Licenciamento por meio de expedição de autorização ambiental (AUA) para cascalheira localizada no município de Urubici-SC junto ao IMA	uni	4
02	Licenciamento Ambiental Trifásico completo para cascalheira localizada no município de Urubici-SC junto ao IMA	uni	4

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Descrição: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para realizar a regularização ambiental de cascalheiras junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), contemplando o licenciamento da atividade de lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município de Urubici/SC, e destinada exclusivamente à manutenção e melhorias da malha viária municipal.

Valor estimado: R\$ 505.336,00 (quinhentos e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais)

Valor total estimado para o ano atual: R\$ 172.668,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais)

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Contratação de empresa especializada para realizar a regularização ambiental de cascalheiras junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), contemplando o licenciamento da atividade de lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente por órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município de Urubici/SC, e destinada exclusivamente à manutenção e melhorias da malha viária municipal, pode trazer diversos resultados positivos, tanto para os usuários quanto para as instituições envolvidas. Aqui estão alguns resultados pretendidos:

7.1.1. Obtenção das licenças ambientais emitidas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), permitindo a utilização legal das cascalheiras pelo Município de Urubici/SC;

7.1.2. Regularização ambiental das áreas de lavra a céu aberto, garantindo conformidade com a legislação ambiental e mineral vigente;

7.1.3. Prevenção de penalidades administrativas e sanções legais, evitando multas, embargos e paralisações de atividades por uso irregular das áreas;

7.1.4. Disponibilidade contínua de material (cascalho) para manutenção e melhorias da malha viária municipal, assegurando condições adequadas de tráfego para transporte escolar, escoamento da produção agrícola e mobilidade da população;

7.1.5. Segurança jurídica e transparência no processo de exploração mineral para fins públicos, fortalecendo a gestão ambiental do município;

7.1.6. Implementação de práticas sustentáveis, por meio do cumprimento das exigências técnicas e ambientais estabelecidas pelos órgãos reguladores.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Urubici, 19 de agosto de 2025.

ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
PREFEITURA DE URUBICI